LEI Nº 2.352, de 15 de dezembro de 2011.

Altera disposições da Lei Municipal n° 2.244, de 28 de dezembro de 2010, que dispõe sobre autorização para celebração de convênio entre o Município de João Neiva e a Associação Beneditina de Educação e Assistência Social.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 6° da Lei Municipal n° 2.244, de 28 de dezembro de 2010, alterada pela Lei Municipal n° 2.248, de 28 de janeiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 6º - O Município de João Neiva pagará, mensalmente, por criança e/ou adolescente atendido pela Associação Beneditina de Educação e Assistência Social, o valor de R$ 700,00 (setecentos reais), sendo o pagamento feito até o quinto dia útil do mês subsequente ao do atendimento.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de dezembro de 2011.

Luiz Carlos Peruchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 15 de dezembro de 2011.

Juliana Gadiolli Fabris Ferreira
Chefe de Gabinete Interina